



Medida Contrato-Emprego

Alteração ao aviso de abertura de candidaturas

Prorrogação do período de candidatura

Âmbito: Contrato-Emprego e prémio de conversão

Data de abertura: 9h do dia 25 de janeiro de 2017

Data de encerramento: 18h do dia 10 de março de 2017 (NOVA DATA)

A Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, regula a criação da medida Contrato-Emprego, que tem como objetivos, nomeadamente, prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho, incentivar a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado do trabalho, incentivando vínculos laborais mais estáveis e fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios economicamente desfavorecidos.

Neste contexto, introduz uma significativa diferenciação no apoio concedido a cada modalidade contratual: privilegia os contratos sem termo e limita o apoio no caso de vínculo temporário a contratos a termo com duração mínima de 12 meses e que integrem públicos desfavorecidos, estabelecendo ainda a atribuição de um prémio de conversão para estes contratos.

Por outro lado, é reforçado o compromisso assumido na manutenção do nível de emprego atingido por via dos apoios que pode estender-se até 24 meses após a contratação.

Destaca-se a definição de critérios objetivos de análise das candidaturas que permitem priorizar, nomeadamente, a contratação sem termo, os grupos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho e os territórios economicamente desfavorecidos, introduzindo maior seletividade nos apoios. Neste contexto, é, desde logo, estabelecida a dotação orçamental para cada período de candidatura.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, o conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 2017.01.24 deliberou a abertura de candidaturas à medida Contrato-Emprego, nos termos do presente aviso de candidatura.

Por deliberação do conselho diretivo do IEFP, I. P., de 2017.02.16, foi determinada a **prorrogação** do período de candidaturas em curso até dia **10 de março de 2017**, nos termos adiante descritos.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 9h00 do dia 25 de janeiro de 2017 e as 18h00 do dia **10 de março de 2017 (NOVA DATA)**.

Entidades candidatas

Pode candidatar-se à medida o empresário em nome individual ou a pessoa coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencha os requisitos previstos na legislação e regulamento da medida.

Tipo de candidatura

No período correspondente ao presente aviso podem ser apresentadas candidaturas ao **Contrato-Emprego** nos termos previstos na Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro. Podem ainda ser apresentados pedidos de concessão do **prémio de conversão**, pela conversão de contrato de trabalho a termo certo, abrangido pela Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho, em contrato de trabalho sem termo.

Candidatura ao Contrato Emprego - Ofertas de emprego elegíveis

Para o período correspondente ao presente aviso podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido apresentadas ao IEFPP, I.P., nos seguintes termos:

- De dia **25 de julho de 2016 a 18 de janeiro de 2017**, ofertas de emprego que tenham sido apresentadas presencialmente, por email, telefone ou registadas no Portal Netemprego, e que tenham sido validadas pelo IEFPP, I.P.;
- **A partir de dia 19 de janeiro de 2017 até dia 3 de março de 2017 (NOVA DATA), inclusive**, - apenas são elegíveis as ofertas que cumulativamente sejam:
 - a) Submetidas através do Portal Netemprego;
 - b) Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à medida;
 - c) Validadas pelo IEFPP.

Nota: Não são elegíveis na presente medida os contratos de trabalho celebrados com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IEFPP, I.P. na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores à candidatura (cfr. alínea b) do n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, exceto se desenvolvido ao abrigo de projeto reconhecido como de interesse estratégico).

Também não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses (cfr. alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro).



Prémio de conversão – contratos elegíveis

No período correspondente ao presente aviso apenas podem ser apresentados pedidos de concessão do prémio de conversão relativos a contratos a termo certo apoiados pela **medida Estímulo Emprego** (Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho) que tenham sido convertidos em contratos de trabalho sem termo após dia 19 de janeiro de 2017.

Nota: Os contratos a termo certo apoiados pela medida Estímulo Emprego que tenham sido convertidos em contratos de trabalho sem termo antes do dia 19 de janeiro de 2017 beneficiam do apoio à conversão de contratos previsto na Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho.

Em caso de múltiplos contratos, em que pelo menos um deles tenha sido convertido antes de 19 de janeiro de 2017, o respetivo pedido de prorrogação de apoio (ao abrigo da medida Estímulo Emprego) abrange a totalidade dos contratos que fazem parte da candidatura, ainda que a conversão do(s) restante(s) possa ocorrer após aquela data.

Âmbito de aplicação

São elegíveis candidaturas apresentadas para ofertas de emprego para postos de trabalho localizados no território de Portugal Continental.

Procedimento para apresentação de candidaturas

A candidatura é apresentada no Portal do IEFP, I.P., www.netemprego.gov.pt, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.

Número limite de candidaturas

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEFP, I.P. no período de 25 de julho a **3 de março (nova data)** e que tenham sido consideradas válidas.

Candidatura ao Contrato Emprego - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são avaliadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de análise definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, e com a matriz de indicadores constante do ponto 14.1 do Regulamento, que se reproduz no presente aviso.

A grelha de análise contém majoração e ponderador, nos termos previstos no ponto 14.2 e 14.4 do regulamento.

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes fatores de priorização:

1º Contratação de jovens ou desempregados de longa duração;

2º N.º mais elevado de postos de trabalho associados à candidatura.



Matriz de análise:

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C1 - Contratação de jovens ou desempregados de longa duração	25	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	10	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	0	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território economicamente desfavorecido	20	Concelhos classificados como economicamente desfavorecidos
	15	Concelhos ao nível da média nacional
	5	Concelhos acima da média nacional
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 33\%$ e $< 67\%$
	5	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 33\%$
C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)	10	< 10 trabalhadores
	8	≥ 10 trabalhadores e ≤ 50 trabalhadores
	5	> 50 trabalhadores e ≤ 250 trabalhadores
	3	> 250 trabalhadores
C5 - Idade da entidade	10	< 12 meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	≥ 12 e < 24 meses de atividade
	5	≥ 24 e < 60 meses de atividade
	3	≥ 60 meses de atividade
C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade	20	Inserir-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	0	Sem relevância

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 20 milhões de euros, com a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação
Norte	7 600 000 €
Centro	3 800 000 €
Lisboa LVT	6 100 000 €
Alentejo	1 400 000 €
Algarve	1 100 000 €
Total	20 000 000 €

As candidaturas que reúnam 50 ou mais pontos são **aprovadas até ao limite de dotação orçamental**.

Se o número de candidaturas que reúnam requisitos para aprovação em alguma Delegação Regional for insuficiente para esgotar a verba disponível, o remanescente será distribuído pelas restantes Delegações Regionais, na mesma proporção da dotação inicial.

Decisão

O IEPF, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro.

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, que regula a criação da medida Contrato-Emprego, incluindo o prémio de conversão, e no regulamento da medida, disponibilizado no Portal do IEPF, I.P. em Medidas de apoio.

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEPF, I.P., tel: 300 010 001, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2017

O Presidente do Conselho Diretivo



António Valadas da Silva